



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 2.926/2010

Concede reajuste salarial para os servidores do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova – DMAES, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, revisão geral de 3% (três por cento) na remuneração dos servidores do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, mais R\$ 32,00 (trinta e dois reais) a título de reajuste na tabela de salários.

Art. 2º Os recursos necessários para atender as despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Em cumprimento ao disposto na Lei Federal Complementar nº 101/2000, integra a presente Lei o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro no exercício atual e os dois subseqüentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2010.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, de de .

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Ricardo Murad Semião

Diretor Geral do DMAES



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

MESA DIRETORA

José Mauro Raimundi – Presidente

Nilton Luís de Paula – Vice-Presidente

José Rubens Tavares – Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA PESSOAL CIVIL C/ REAJUSTE SALARIAL DE 3% + R\$ 32,00 - DATA-BASE JANEIRO/2010

PREVISÃO DE GASTO C/ PESSOAL CIVIL	2009	2010	2011
<i>DOTAÇÃO ATUALIZADA</i>	R\$ 3.167.000,00	R\$ 3.521.000,00	R\$ 3.697.050,00
<i>TOTAL FOLHA C/ IMPACTO</i>	R\$ 3.064.563,75	R\$ 3.481.400,00	R\$ 3.655.470,00
<i>*DESP. COM PESSOAL REALIZADA</i>	R\$ 3.064.563,75	R\$ 267.800,00	-
<i>PREV. DESP. PESSOAL A REALIZAR</i>	-	R\$ 3.213.600,00	-
<i>SALDO ORÇAMENTÁRIO</i>	R\$ 102.436,25	R\$ 3.253.200,00	R\$ 3.697.050,00
<i>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</i>	-3,23%	-1,12%	-1,12%

PREVISÃO DE RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2009	2010	2011
<i>PREVISÃO INICIAL</i>	R\$ 7.661.425,00	R\$ 7.977.000,00	R\$ 8.375.850,00
<i>PREVISÃO ATUALIZADA</i>	R\$ 7.175.035,75	R\$ 7.222.469,28	R\$ 0,00
<i>IMPACTO FINANCEIRO</i>	42,71%	43,64%	43,64%

A Previsão da Receita do exercício de 2010 foi baseada na
MÉDIA arrecadada até JANEIRO/2010.

Ricardo Murad Semião
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

LEI 3262/2009

TABELA PADRAO DMAES ATUAL

01/02/2009

NÍVEL	LETRA DE PROGRESSÃO												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	494,70	514,48	535,05	556,45	578,70	601,84	625,91	650,94	676,97	704,04	732,20	761,48	791,93
II	580,69	603,91	628,06	653,18	679,30	706,47	734,72	764,10	794,66	826,44	859,49	893,86	929,61
III	740,47	770,08	800,88	832,91	866,22	900,86	936,89	974,36	1.013,33	1.053,86	1.096,01	1.139,85	1.185,44
IV	786,80	818,27	851,00	885,04	920,44	957,25	995,54	1.035,36	1.076,77	1.119,84	1.164,63	1.211,21	1.259,65
V	942,21	979,89	1.019,08	1.059,84	1.102,23	1.146,31	1.192,16	1.239,84	1.289,43	1.341,00	1.394,64	1.450,42	1.508,43
VI	1.034,82	1.076,21	1.119,25	1.164,02	1.210,58	1.259,00	1.309,36	1.361,73	1.416,19	1.472,83	1.531,74	1.593,00	1.656,72
VII	1.611,35	1.675,80	1.742,83	1.812,54	1.885,04	1.960,44	2.038,85	2.120,40	2.205,21	2.293,41	2.385,14	2.480,54	2.579,76
VIII	1.020,07												
IX	1.244,48												
X	1.518,24												
XI	1.852,30												

NÍVEL	LETRA DE PROGRESSÃO												
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	823,60	856,54	890,80	926,43	963,48	1.002,01	1.042,09	1.083,77	1.127,12	1.172,20	1.219,08	1.267,84	1.318,55
II	966,79	1.005,46	1.045,67	1.087,49	1.130,98	1.176,21	1.223,25	1.272,18	1.323,06	1.375,98	1.431,01	1.488,25	1.547,78
III	1.232,85	1.282,16	1.333,44	1.386,77	1.442,24	1.499,92	1.559,91	1.622,30	1.687,19	1.754,67	1.824,85	1.897,84	1.973,75
IV	1.310,03	1.362,43	1.416,92	1.473,59	1.532,53	1.593,83	1.657,58	1.723,88	1.792,83	1.864,54	1.939,12	2.016,68	2.097,34
V	1.568,76	1.631,51	1.696,77	1.764,64	1.835,22	1.908,62	1.984,96	2.064,35	2.146,92	2.232,79	2.322,10	2.414,98	2.511,57
VI	1.722,98	1.791,89	1.863,56	1.938,10	2.015,62	2.096,24	2.180,08	2.267,28	2.357,97	2.452,28	2.550,37	2.652,38	2.758,47
VII	2.682,95	2.790,26	2.901,87	3.017,94	3.138,65	3.264,19	3.394,75	3.530,54	3.671,76	3.818,63	3.971,37	4.130,22	4.295,42



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

TABELA PADRAO DMAES - COM PROPOSTA DE REAJUSTE

NÍVEL	LETRA DE PROGRESSÃO												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	541,54	561,91	583,10	605,14	628,06	651,90	676,69	702,47	729,28	757,16	786,17	816,32	847,69
II	630,11	654,03	678,90	704,78	731,68	759,66	788,76	819,02	850,50	883,23	917,27	952,68	989,50
III	794,68	825,18	856,91	889,90	924,21	959,89	997,00	1.035,59	1.075,73	1.117,48	1.160,89	1.206,05	1.253,00
IV	842,40	874,82	908,53	943,59	980,05	1.017,97	1.057,41	1.098,42	1.141,07	1.185,44	1.231,57	1.279,55	1.329,44
V	1.002,48	1.041,29	1.081,65	1.123,64	1.167,30	1.212,70	1.259,92	1.309,04	1.360,11	1.413,23	1.468,48	1.525,93	1.585,68
VI	1.097,86	1.140,50	1.184,83	1.230,94	1.278,90	1.328,77	1.380,64	1.434,58	1.490,68	1.549,01	1.609,69	1.672,79	1.738,42
VII	1.691,69	1.758,07	1.827,11	1.898,92	1.973,59	2.051,25	2.132,02	2.216,01	2.303,37	2.394,21	2.488,69	2.586,96	2.689,15
VIII	1.082,67												
IX	1.313,81												
X	1.595,79												
XI	1.939,87												

NÍVEL	LETRA DE PROGRESSÃO												
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	880,31	914,24	949,52	986,22	1.024,38	1.064,07	1.105,35	1.148,28	1.192,93	1.239,37	1.287,65	1.337,88	1.390,11
II	1.027,79	1.067,62	1.109,04	1.152,11	1.196,91	1.243,50	1.291,95	1.342,35	1.394,75	1.449,26	1.505,94	1.564,90	1.626,21
III	1.301,84	1.352,62	1.405,44	1.460,37	1.517,51	1.576,92	1.638,71	1.702,97	1.769,81	1.839,31	1.911,60	1.986,78	2.064,96
IV	1.381,33	1.435,30	1.491,43	1.549,80	1.610,51	1.673,64	1.739,31	1.807,60	1.878,61	1.952,48	2.029,29	2.109,18	2.192,26
V	1.647,82	1.712,46	1.779,67	1.849,58	1.922,28	1.997,88	2.076,51	2.158,28	2.243,33	2.331,77	2.423,76	2.519,43	2.618,92
VI	1.806,67	1.877,65	1.951,47	2.028,24	2.108,09	2.191,13	2.277,48	2.367,30	2.460,71	2.557,85	2.658,88	2.763,95	2.873,22
VII	2.795,44	2.905,97	3.020,93	3.140,48	3.264,81	3.394,12	3.528,59	3.668,46	3.813,91	3.965,19	4.122,51	4.286,13	4.456,28